



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

REGULAMENTO

2º WORKSHOP DIVERSIDADE E INCLUSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO I

DO EVENTO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 2º Workshop **Diversidade e Inclusão** se constitui em espaço de formação profissional e debates, destinado aos membros dos Núcleos de Ações Afirmativas, Coordenadores/Responsáveis pela Assistência Estudantil, Diretores/Coordenadores de Extensão, Diretores de Ensino, Diretores-Gerais e servidores das Pró-reitorias de Extensão, de Ensino e de Desenvolvimento Institucional e da Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

§ 1º Consideram-se Núcleos de Ações Afirmativas:

I - NAPNEs: Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas;

II - NEABIs: Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas;

III - NEPGSs: Núcleos de Estudos e Pesquisa em Gênero e Sexualidade; e,

IV - NAAfs: Núcleos de Ações Afirmativas.

§ 2º O 2º Workshop **Diversidade e Inclusão** terá como tema assuntos relacionados às estratégias para inclusão, permanência e êxito dos estudantes beneficiários das ações afirmativas do IFRS.

Art. 2º Serão disponibilizadas 110 vagas aos servidores dos *campi* e 20 vagas aos servidores da Reitoria para participação no 2º Workshop **Diversidade e Inclusão** do IFRS, conforme normas que constam no presente regulamento.

Art. 3º A Assessoria de Ações Inclusivas da Pró-reitoria de Extensão do IFRS, por meio do 2º Workshop **Diversidade e Inclusão**, tem como objetivo geral oportunizar um espaço de qualificação para que os servidores das unidades do IFRS possam trabalhar de forma concreta e articulada nos temas foco das ações afirmativas, como: a inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas; a valorização etnicorracial; o combate à homofobia, ao sexismo e a todas as formas de discriminação; e a defesa dos direitos humanos.

Art. 4º São objetivos específicos do evento:

I - promover o diálogo entre os Núcleos de Ações Afirmativas (NAPNEs, NEABIs, NEPGSs, NAAfs) e destes com o ensino e a extensão no que tange aos temas mencionados no Art. 3º;

II - subsidiar os *campi* para que executem uma política de inclusão que abarque a diversidade, respeitando-a, valorizando-a e incluindo-a;

Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-086 – Telefone: (54) 3449-3300
Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: acoes.inclusivas@ifrs.edu.br e proex@ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

III - discutir e criar estratégias para a implementação de um currículo verdadeiramente inclusivo, que reflita as demandas e especificidades de todos os estudantes; e,
IV - possibilitar a discussão sobre as ações afirmativas.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do 2º Workshop Diversidade e Inclusão os servidores efetivos abaixo especificados:

- I - Diretor-Geral de *campus* ou seu representante;
- II - Diretor de Ensino de *campus* ou seu representante;
- III - Diretor/Coordenador de Extensão de *campus* ou seu representante;
- IV - Coordenador/Presidente de NAPNE ou seu representante;
- V - Coordenador/Presidente de NEABI ou seu representante;
- VI - Coordenador/Presidente de NEPGS ou seu representante;
- VII - Coordenador/Presidente de NAAf ou seu representante;
- VIII - Representante da Assistência Estudantil de *campus*;
- IX - Integrante da equipe da Pró-reitoria de Extensão;
- X - Integrante da equipe da Pró-reitoria de Ensino;
- XI - Integrante da equipe da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional; e,
- XII - Integrante da equipe da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º As inscrições para participação no evento serão feitas por unidade do IFRS (*campus*/Reitoria):

- I - no *campus*, sob a responsabilidade do Diretor/Coordenador de Extensão; e,
- II - na Reitoria, sob a responsabilidade da Assessoria de Ações Inclusivas.

§1º Para os *Campi* Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rio Grande e Sertão, estão reservadas 07 (sete) vagas para cada um, a serem preenchidas por servidores que se enquadrem nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII do Art. 5º.

§2º Para os *Campi* Alvorada, Rolante, Vacaria, Veranópolis e Viamão, estão reservadas 05 (cinco) vagas para cada um, a serem preenchidas por servidores que se enquadrem nos incisos I, II, III, VII e VIII do Art. 5º.

§3º Na impossibilidade dos servidores ou seus representantes, relacionados nos incisos I a VIII do Art. 5º, participarem do evento, o número de vagas por *campus*, previsto nos §1º e §2º deste artigo, poderão ser destinadas a outros servidores do *campus*, desde que estejam vinculados a algum dos núcleos citados nos incisos IV, V, VI e VII do Art. 5º.

Art. 7º O sistema de inscrição estará disponível no sítio eletrônico <http://dgp.ifrs.edu.br/site/cursos/index>, a partir da data estabelecida no cronograma do evento (Anexo I).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

Art. 8º A participação dos servidores mencionados no art. 5º, ou seus representantes, é fundamental no 2º Workshop Diversidade e Inclusão do IFRS.

Art. 9º No caso de algum *campus* não utilizar o seu quantitativo total de vagas, a Pró-reitoria de Extensão reserva-se o direito de disponibilizá-las a outros interessados, desde que atendidos os incisos I a VIII do Art. 5º.

Art. 10. A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora do evento e divulgada na data estabelecida no cronograma (Anexo I).

Art. 11. A não participação dos servidores com inscrições homologadas no 2º Workshop Diversidade e Inclusão do IFRS implicará em impedimento de participar de outros eventos promovidos pela Pró-reitoria de Extensão.

Art. 12. A participação no evento somente poderá ser cancelada até a data estabelecida no cronograma (Anexo I), através de envio de justificativa para o e-mail acoes.inclusivas@ifrs.edu.br.

Parágrafo único. Excetua-se do *caput* deste artigo os casos de impedimento legal, caso fortuito ou força maior.

Art. 13. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por informações inconsistentes ou cadastradas incorretamente no preenchimento do formulário de inscrição.

CAPÍTULO III DA CERTIFICAÇÃO

Art. 14. Os participantes do 2º Workshop Diversidade e Inclusão receberão certificado de participação no evento quando comprovada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

CAPÍTULO IV DO LOCAL DO EVENTO E DO DESLOCAMENTO

Art. 15. O 2º Workshop Diversidade e Inclusão será realizado no município de Bento Gonçalves/RS, nos dias **15 e 16 de Setembro de 2016**, conforme programação a ser disponibilizada posteriormente.

Art. 16. O deslocamento dos servidores até o local do evento é de responsabilidade de cada unidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

CAPÍTULO V

DA HOSPEDAGEM E DA ALIMENTAÇÃO

Art. 17. Será fornecida hospedagem, além de 01 (uma) refeição diária, aos servidores do IFRS que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Organizadora.

§1º A necessidade de hospedagem e alimentação deverá ser informada no momento da inscrição.

§2º Para fins de hospedagem, os participantes do evento serão acomodados em quartos duplos ou triplos.

§3º As demais despesas realizadas no hotel ou fora dele são de responsabilidade do servidor.

Art. 18. Não receberão hospedagem os participantes provenientes do *Campus* Bento Gonçalves e da Reitoria.

Art. 19. Após o prazo estabelecido para cancelamento da participação no 2º Workshop Diversidade e Inclusão, conforme previsto no cronograma (Anexo I), a participação deverá ser efetivada, visto que há a necessidade de empenho prévio de verba pública para sua realização.

§1º Caso o servidor inscrito não comparecer ao evento, será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente ao valor da hospedagem, da alimentação e do *coffee break* relativos aos dias do evento para ressarcimento à União.

§2º Para fins de emissão da GRU, serão considerados os valores homologados no Pregão IFRS nº 32/2015 (Grupo 5).

§3º Em caso de falta devidamente justificada ao evento, decorrente de impedimento legal, caso fortuito ou força maior, a reposição ao erário poderá ser dispensada, a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento ou em normas complementares do IFRS.

Art. 21. A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Bento Gonçalves (RS), 16 de junho de 2016.

Viviane Silva Ramos,
Pró-reitora de Extensão,
Portaria nº 387/2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Regulamento	22/07/16
Período de inscrições	25/07 a 12/08/16
Divulgação das inscrições homologadas e participantes selecionados para o evento*	19/08/16
Cancelamento da participação no evento	22 a 31/08/2016
Realização do 2º Workshop Diversidade e Inclusão do IFRS	15 e 16/09/16

* Informação divulgada no sítio eletrônico do evento - <http://dgp.ifrs.edu.br/site/cursos/index>.